



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI Nº 088/98.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320/64 (quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO

Receitas Correntes.....	R\$ 2.947.000,00
Receitas Tributáveis.....	R\$ 300.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 65.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$ 60.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 2.347.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 175.000,00
Receitas de Capital.....	R\$ 1.053.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 30.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 1.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 23.000,00
Total Geral da Receita.....	R\$ 4.000.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

1.1 – Despesas da Administração Direta	
01 – Legislativa.....	R\$ 446.000,00
03 – Administração e Planejamento.....	R\$ 819.000,00
04 – Agricultura.....	R\$ 40.000,00
08 – Educação e Cultura.....	R\$ 1.115.000,00
09 – Energia e Recursos Minerais....	R\$ 115.000,00
10 – Habitação e Urbanismo.....	R\$ 520.000,00
13 – Saúde e Saneamento.....	R\$ 580.000,00
15 – Assistência e Previdência.....	R\$ 145.000,00
16 – Transporte.....	R\$ 220.000,00
Total Geral.....	R\$ 4.000.000,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICAS

1.2 – Despesas da Administração Direta	
3.000 – Despesas Correntes.....	R\$ 2.478.000,00
4.000 – Despesas de Capital.....	R\$ 1.522.000,00
Total Geral.....	R\$ 4.000.000,00

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – Poder Legislativo..... R\$ 446.000,00	
Câmara municipal..... R\$ 446.000,00	
3.2 – Poder Executivo – Administração Direta..... R\$ 3.554.000,00	
Gabinete do Prefeito..... R\$ 260.000,00	
Secretaria municipal Especial..... R\$ 1.474.000,00	
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura..... R\$ 1.115.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social..... R\$ 705.000,00	
Total Geral.....	R\$ 4.000.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal é autorizado à:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total orçado para as despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Os recursos destinados aos Fundos Dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, serão mantidos através das atividades específicas dentro dos recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Art. 6º - Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, em cumprimento a Emenda Constitucional 14/96, serão mantidos através das atividades específicas dentro dos recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Dezembro de 1998.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL